



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de
Administração e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA RYANNE THAISE VILARIM LEITE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE Campus Vitória de Santo Antão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, brasileiro, professor, portador do RG nº. 8.180.441 - SDS/PE e do CPF nº. 069.539.474-62 nomeado através da Portaria nº. 526, de 03/05/2024 do Reitor do IFPE, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, doravante denominada apenas **CONCEDENTE**. **Ryanne Thaise Vilarim Leite** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.806.039/0001-00, sediado(a) na rua Alberno Basta da Silva, n 54, Bairro São Vicente de Paula, em Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ryanne Thaise Vilarim Leite, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.101244, expedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e CPF nº 082.402.504-08, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) prorrogar a vigência do **Contrato nº 01/2022** por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19/05/2025 a 19/05/2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, manda as demais cláusulas e condições contratuais.
- 2) reajustar o seu valor referente à concessão para exploração da cantina far-se-á com base na aplicação do Índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), conforme previsão consta na Cláusula Sexta do Contrato, passando o valor mensal de R\$ 732,08 (setecentos e trinta e dois reais e oito centavos) para R\$ 792,46 (setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 792,46 (setecentos e noventa e dois e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.509,52 (nove mil, quinhentos e nove e cinquenta e dois centavos)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não houve exigência da garantia de execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado digitalmente
 LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA
Data: 16/05/2025 16:27:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luís Lucas Dantas da Silva
Representante Legal da concedente

Documento assinado digitalmente
 RAYANNE THAISE VILARIM LEITE
Data: 16/05/2025 18:31:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rayanne Thaise Vilarim Leite
Representante Legal da Concessionária